



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 / 2019.

DATA: 22/02/2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

APROVADO

Em 22, 02, 2019

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 003/2019, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a alteração do Regimento interno para permitir que a ata das sessões da Câmara seja de forma digitada e impressa.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, de aparatos manuscritos, pois estes, além de gerarem demora, estão sendo substituídos em sua maioria, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.


Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, devem ser produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Importante ressaltar que a revogação do art. 92 do Regimento Interno se alinha às diretrizes da Lei de Acesso à Informação, permitindo que todo cidadão tenha acesso às atas da Câmara Municipal de Amontada, não sendo mais necessário o requerimento a aprovação em Plenário.


A presente propositura, da qual solicitamos seja aprovada em REGIME DE URGÊNCIA, presente o interesse público, dada a necessidade de implantação nas atas das sessões já ocorridas no exercício de 2019, possibilitando assim a uniformidade e maior transparência.

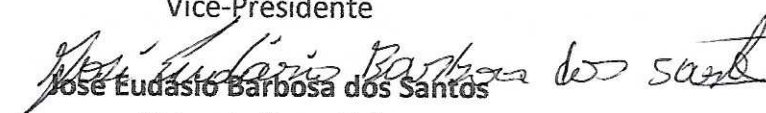
Respeitosamente,

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Roberto Albano de Menezes
Primeiro Secretário


Raimundo Neno da Silva Menezes
Vice-Presidente


José Eudásio Barbosa dos Santos
Segundo Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

APROVADO

Em 22, 02, 2019

Presidente

Acrescente ao art. 90 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e revoga o art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º- Acrescenta ao art. 90 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, que passa a figurar com a seguinte redação.

§ 1º. Todas as atas das sessões da Câmara Municipal de Amontada serão gravadas, digitadas, impressas e encadernadas em capa dura.

§ 2º. As atas de cada sessão da Câmara seguirão a seguinte formatação e conterão:

- I - impressão em papel timbrado da Câmara Municipal de Amontada;
- II - tamanho da folha A4;
- III - fonte (letra) tipo Arial;
- IV - tamanho da fonte (letra) 12 (doze);
- V - espaço entre linhas: 1,5 linhas;
- VI - margens superior, inferior e direita de 2,5cm, e esquerda de 3cm;
- VII - Todas as folhas serão impressas no verso e anverso;
- VIII - Todas as folhas do livro serão numeradas;
- IX - o número da ata;
- X - a data e o local da reunião;
- XI - o horário de início e de término.

§ 3º As atas de cada biênio serão encadernadas em livro próprio, com a identificação clara e precisa, na capa e no dorso, a qual biênio se refere.

§ 4º - Serão encadernadas, em um mesmo livro, as atas das sessões de instalação, solenes, ordinárias e extraordinárias, sem distinção, desde que se refiram a um mesmo biênio.



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

§ 5º - Na última reunião, ao fim de biênio, o Presidente suspende os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

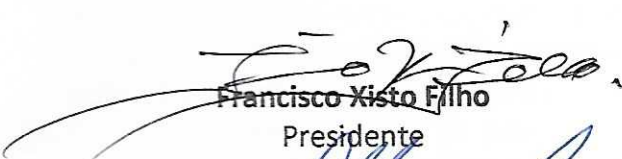
I - No prazo de 20 (vinte) dias contados do término de cada biênio, a Diretoria da Câmara providenciará o encadernamento em capa dura das respectivas atas das sessões.

II - A Diretoria da Câmara ficará responsável pelo arquivamento e guarda dos livros de ata das sessões.

Art. 2º. Fica revogado o art. 92 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 22 de fevereiro de 2019.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário


Raimundo Neno da Silva Menezes
Vice-Presidente


José Eudásio Barbosa dos Santos
Segundo Secretário

APROVADO
Em 22/02/2019

Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 / 2019.

DATA: 22/02/2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 003/2019, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a alteração do Regimento interno para permitir que a ata das sessões da Câmara seja de forma digitada e impressa.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, de aparatos manuscritos, pois estes, além de gerarem demora, estão sendo substituídos em sua maioria, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, devem ser produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Importante ressaltar que a revogação do art. 92 do Regimento Interno se alinha às diretrizes da Lei de Acesso à Informação, permitindo que todo cidadão tenha acesso às atas da Câmara Municipal de Amontada, não sendo mais necessário o requerimento a aprovação em Plenário.

A presente propositura, da qual solicitamos seja aprovada em REGIME DE URGÊNCIA, presente o interesse público, dada a necessidade de implantação nas atas das sessões já ocorridas no exercício de 2019, possibilitando assim a uniformidade e maior transparência.

Respeitosamente,

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2019.


Francisco Xisto Filho

Presidente

Raimundo Neno da Silva Menezes

Vice-Presidente

Robério Albano de Menezes

Primeiro Secretário

José Eudásio Barbosa dos Santos

Segundo Secretário

*Recebido em
25/02/2019
A. A. A. A.*

AUTOGRAFO DE LEI SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 002/2019.

Acrescente ao art. 90 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e revoga o art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º- Acrescenta ao art. 90 os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, que passa a figurar com a seguinte redação.

§ 1º. Todas as atas das sessões da Câmara Municipal de Amontada serão gravadas, digitadas, impressas e encadernadas em capa dura.

§ 2º. As atas de cada sessão da Câmara seguirão a seguinte formatação e conterão:

- I - impressão em papel timbrado da Câmara Municipal de Amontada;
- II - tamanho da folha A4;
- III - fonte (letra) tipo Arial;
- IV - tamanho da fonte (letra) 12 (doze);
- V - espaço entre linhas: 1,5 linhas;
- VI - margens superior, inferior e direita de 2,5cm, e esquerda de 3cm;
- VII - Todas as folhas serão impressas no verso e anverso;
- VIII - Todas as folhas do livro serão numeradas;
- IX - o número da ata;
- X - a data e o local da reunião;
- XI - o horário de início e de término.

§ 3º As atas de cada biênio serão encadernadas em livro próprio, com a identificação clara e precisa, na capa e no dorso, a qual biênio se refere.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro Cep: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ(MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

§ 4º - Serão encadernadas, em um mesmo livro, as atas das sessões de instalação, solenes, ordinárias e extraordinárias, sem distinção, desde que se refiram a um mesmo biênio.

§ 5º - Na última reunião, ao fim de biênio, o Presidente suspende os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

I - No prazo de 20 (vinte) dias contados do término de cada biênio, a Diretoria da Câmara providenciará o encadernamento em capa dura das respectivas atas das sessões.

II - A Diretoria da Câmara ficará responsável pelo arquivamento e guarda dos livros de ata das sessões.

Art. 2º. Fica revogado o art. 92 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos **22** de **fevereiro** de **2019**.

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente